

ALIANZA MULTIOFFICES - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 22.862.226/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 dias do mês de abril de 2022, às 11h00min, na sede da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, 3.434, bloco 07, sala 201, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **Alianza Multioffices – Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/ME nº 22.862.226/0001-34 (“Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação mediante o comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo, nos termos do art. 32 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), conforme assinaturas constantes da Lista de Presença anexa à presente Ata.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Carvalho e secretariados pelo Sr. Paulo Sá.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **a)** a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29/10/2021; **b)** aprovar a celebração do “Contrato de Prestação de Serviços da B3”, nos termos do Anexo I; e **c)** aprovar o pagamento, pelo Fundo, dos custos de “Taxa de Análise para Listagem de Emissores”, conforme previsto no Ofício Circular 148/2020-PRE da B3.

5. DELIBERAÇÕES: Os Quotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram a instruir o Administrador a comparecer e votar na AGE da Companhia para:

- a)** Autorizar a Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29/10/2021, que aprovou a 2ª emissão de quotas do Fundo (“Novas Quotas”), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), para aprovar a nova redação do item “(iii)”, passando a 2ª Oferta a se reger pelos seguintes termos e condições:
 - (i) Montante Total da Oferta Restrita: a 2ª (segunda) emissão e distribuição pública primária de quotas do Fundo será de até 300.000 (trezentos mil) cotas, perfazendo o montante total de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As Novas Quotas terão a forma nominativa e serão escriturais, com preço unitário e inicial de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando a Oferta Restrita. A Oferta Restrita (i) estará dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 476, e (ii) será coordenada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91. A subscrição das Novas Quotas objeto da Oferta Restrita deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta Restrita;
 - (ii) Espécie de Distribuição: oferta pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 476 e da legislação e regulamentação aplicáveis;
 - (iii) Registro para Distribuição e Negociação das Novas Quotas: as Novas Quotas serão liquidadas via sistema DDA da B3, com possibilidade de posterior negociação destas cotas em mercado secundário de bolsa;

- (iv) Data de Emissão: para todos os fins, a data de emissão das Novas Quotas corresponderá à data da 1ª (primeira) integralização das Novas Quotas no âmbito da Oferta Restrita;
 - (v) Subscrição e integralização: observado o disposto no item artigo 24 do Regulamento, as Novas Quotas serão integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo integralizadas conforme chamadas de capital realizadas pelo Administrador;
 - (vi) Público-Alvo: conforme disposto na Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/13 ou, conforme aplicável, do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21; e
 - (vii) Distribuição Parcial: a Oferta Restrita poderá ser encerrada ainda que em caso de distribuição parcial das Novas Quotas.
- b)** Autorizar a celebração do “Contrato de Prestação de Serviços da B3”, nos termos do Anexo I.
- c)** Autorizar o pagamento, pelo Fundo, dos custos de “Taxa de Análise para Listagem de Emissores”, conforme previsto no Ofício Circular 148/2020-PRE da B3.

Por fim, os Cotistas autorizam a adoção, pela Administradora e pela Gestora, na qualidade de representantes legais do Fundo, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, bem como declaram se cientes das deliberações acima aprovadas, e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos da regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022.

Fabio Carvalho
Presidente

Paulo Sá
Secretário